



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO  
GOVERNO MUNICIPAL**

**Lei n.º 174 de 04 de fevereiro de 2002**

*Ementa: Acrescenta o § 4º ao art. 5º da Lei 023 de 15 de julho de 1997*

**A Câmara Municipal de Farias Brito, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:**

Art. 1º - O art. 5º da Lei 023 de 15 de julho de 1997 ficará acrescido do § 4º que vigorara com a seguinte redação:

***§ 4º - Os representantes dos empregadores serão indicados pela Federação do Comércio do Estado do Ceará - FECOMECIO***

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 04 fevereiro de 2002.

**José Vandevelder Freitas Francelino  
Prefeito Municipal**